



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

1

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES E LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA CORPORATIVA MÓVEL E ACESSO À INTERNET SOB COBERTURA DA TECNOLOGIA LTE-4G, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) APARELHOS CELULARES DIGITAIS (DUAL-SIM), 20 (VINTE) MODEMS 4G NO PADRÃO USB, 80 (OITENTA) MODEMS ROTEADORES WI-FI TIPO BOX 4G, AS LINHAS E OS RESPECTIVOS CHIPS, A SEREM UTILIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 6323, de 12 de fevereiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário Municipal de Gestão Pública, **MARCOS ROBERTO REGUEIRO**, portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ..... e de outro lado a Empresa ....., entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., nº ....., nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo Sr..... portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES E LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA CORPORATIVA MÓVEL E ACESSO À INTERNET SOB COBERTURA DA TECNOLOGIA LTE-4G, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) APARELHOS CELULARES DIGITAIS (DUAL-SIM), 20 (VINTE) MODEMS 4G NO PADRÃO USB, 80 (OITENTA) MODEMS ROTEADORES WI-FI TIPO BOX 4G, AS LINHAS E OS RESPECTIVOS CHIPS, A SEREM UTILIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, tudo na forma, especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
01	1	1 OBJETO:



**MINUTA DE CONTRATO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de prestação de serviço de Telefonia Corporativa Móvel e acesso à Internet sob cobertura da tecnologia LTE-4G, através do fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) aparelhos celulares digitais (Dual-SIM), 20 (vinte) modems 4G no padrão USB, 80 (oitenta) modems roteadores Wi-Fi tipo BOX 4G, as linhas e os respectivos CHIPS. Todas as linhas devem possuir ferramenta de gestão para o controle de no mínimo: consumo de minutos, valores, tipos de ligações, entre outros, permitindo à CONTRATANTE administrar o perfil de uso de cada usuário de forma individual ou através da criação de grupos homogêneos de acordo com suas necessidades. Os planos ofertados deverão ser do tipo ilimitado para uso da ferramenta Whastapp.

**1.1 PRAZOS**

Contratação por 12 meses, renováveis até o limite da legislação vigente.

**2 DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1 ÁREA DE COBERTURA, QUALIDADE DE VOZ E DE DADOS**

A disponibilização do sinal de voz e de dados deverá estar presente dentro de todos os bairros que fazem limites a área central do município, como também nas áreas mais afastadas onde a Administração Municipal faz presença operacional constante, abrangendo as regiões identificadas pelos seguintes CEP: TAIACUPEBA (08765-120); SABAÚNA (08850-285); BARROSO (08769-000); QUATINGA (08751-610); PARQUE DAS VARINHAS (08750-680); PARQUE SÃO MARTINHO (08755-000); JARDIM NOVE DE JULHO (08753-750); JARDIM BOA VISTA (08890- 000); BIRITIBA USSÚ (08890-000); CHÁCARA GUANABARA (08900-000); JARDIM PIATÃ (08792-990); JARDIM MARGARIDA (08772-120); JARDIM NOVO HORIZONTE (08772-510) e COCUERA (08760-260).

**2.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS**

Os aparelhos telefônicos deverão ser novos e sem uso, compatíveis com a tecnologia LTE-4G e homologados pela ANATEL; deverão ser entregues em regime de comodato à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes nas quantidades solicitadas junto ao Departamento de tecnologia da Informação - SMGP, sito à Avenida Narciso Yague Guimarães 277 – Centro Cívico - Mogi das Cruzes. Os valores dos custos deste fornecimento deverão estar diluídos dentro de prazo de 12 meses de forma mensal.

Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade normatizados pela ANATEL, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Os Serviços de dados deverão estar dentro das especificações da ANATEL,



**MINUTA DE CONTRATO**

devido a empresa comprová-los através de relatórios do aplicativo para celular “EAQ”, sendo aceitos parâmetros 75% de atendimento junto aos locais indicados pelo CEP e de 87%, dentro dos bairros limítrofes a zona central do município.

**2.3 Características dos aparelhos celulares:**

Os aparelhos telefônicos ofertados deverão ser todos da mesma marca e modelo, possuindo no mínimo as seguintes características: Tela infinita de 6"; Dual Chip com Dual Messenger; Memória Interna 32GB expansível até 256Gb micro-cartão SD (Não Incluso); Memória RAM 2GB; Processador Quad-Core; Sistema Operacional Android Versão Android 8; Tipo de tela LCD TFT; Tamanho do Display 6"; Resolução 1480x720 (HD+); Câmera traseira 13MP; Câmera frontal 5MP; Filmadora Full HD; Expansivo até MicroSD até 128GB; Bateria 3300 mAh; Peso aproximado 178g; Acesso a Wi-Fi b/g/n, Viva-Voz, Alerta vibratório, Carregador rápido bivolt, Mínimo de 350 Posições de Memória para agenda telefônica/contatos, Tela com touchscreen com teclado Qwerty, manual do usuário em português, fone de ouvido e cabo de dados com conexão USB, calendário, calculadora, registro de chamadas originadas, recebidas e não atendidas. (Modelo Referência SAMSUNG J4+, contudo serão aceitos quaisquer marca de equipamentos equivalentes ao descritivo neste quesito).

**3 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**3.1 ROAMING NACIONAL**

Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional. Não deverá haver cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.

**3.2 ROAMING INTERNACIONAL**

Todas as chamadas, quando estiverem em roaming internacional, poderão ser tarifadas, inclusive as recebidas.

**3.3 DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO**

As chamadas telefônicas realizadas entre as linhas contratadas e dentro da área de registro serão ilimitadas. Os serviços de acesso à internet deverão estar inclusos no valor da assinatura de mensal.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao Gestor do Contrato, em formato digital, o detalhamento do uso dos serviços contratados, podendo ser discriminados por linha, identificando cada ligação realizada, contendo, pelo menos: tipo de ligações, dia e horário de início da ligação,



**MINUTA DE CONTRATO**

dia e horário de término da ligação, código de área de destino da ligação, número de destino da ligação, total de minutos da ligação e total do custo da ligação, em reais, com impostos. Estas informações deverão estar disponíveis para acesso e download pela Internet, em site com acesso restrito ao gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, durante todo o período de vigência do contrato.

Os adicionais de chamadas AD1 e AD2 e os adicionais de deslocamentos DSL1 e DSL2 deverão ser isentos de cobrança de taxas ou tarifas.

Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos já incluso no pacote.

A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento no regime de comodato de 350 (trezentos e trinta) aparelhos celulares.

A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, em regime de comodato 20 modems padrão USB e 80 modems roteadores Wi-Fi tipo BOX, ambos 4G e com plano acesso a internet (chip incluso).

O prazo para o fornecimento dos aparelhos celulares e modems, deverá ser em até 20 dias úteis.

Caso ocorra defeito de funcionamento, a contratada deverá providenciar a substituição do aparelho celular, modem ou chip, sem despesas para a CONTRATANTE, fornecendo outro equipamento com qualidade e funcionalidade equivalente ou superior em até 20 dias úteis. Não estão incluso nessa ação defeito e/ou quebra por mau uso.

A CONTRATADA, se solicitado, deverá fornecer até 6% (dez por cento) de aparelhos celulares adicionais, os quais deverão vir acompanhados de chips em branco (sem número), sendo os valores de custos diluídos no período vigente do contrato.

A CONTRATADA, se solicitado, deverá fornecer, em comodato, até 5% (dez por cento) de modems em padrão USB 4G, habilitados, todos como reserva, a custo zero, para ativação futura.

Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas e contratadas em regime de 24x7x365 durante toda a duração do contrato.

Toda a minutagem das ligações que excederem o plano contratado deverá ser cobrada pelo mesmo valor do pacote.

As linhas dos celulares e dos modems contratados deverão ser isentas de



**MINUTA DE CONTRATO**

	<p>taxa de ativação.</p> <p>Toda ativação de linhas nos aparelhos celulares deverá ser realizada em até 24h, após a solicitação da CONTRATANTE.</p> <p>Não haverá de reajuste/realinhamento de valores tarifários dentro do prazo de validade do contrato.</p>
--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão nº 054/19 e seus anexos, em todos os seus termos, incluindo o **termo de referência**;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**3.1** - O pagamento será feito em até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante;

**3.2** - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....),

<b>MENSALIDADES DO SERVIÇO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 3GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	350	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Pacote de 3GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores	20	R\$	R\$	R\$	R\$



**MINUTA DE CONTRATO**

	excedentes, utilizando Modem padrão USB com tecnologia 3G/4G					
3	Pacote de 20GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, utilizando Modem roteador tipo BOX com tecnologia 3G/4G	80	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Fornecimento de aparelho celular GSM em comodato com as características mínimas: Tela de 6 "; Processador Octa-Core 1,4GHz; Memória RAM de 2GB; Armazenamento de 32GB; Câmera traseira de 13MP/frontal 8MP; Internet 4G; Bateria 3.300 Ah; Sistema operacional de fábrica de Androide 8.0	350	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTALS				R\$	R\$	R\$
<u>VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO</u>					R\$	
<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO (VALOR MENSAL X 12 MESES)</u>					R\$	
					R\$	

Valor Excedente contratado a serem cobrados após a utilização do limite de franquia contratada dos serviços:	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)</b>
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$
SMS	R\$

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pelo Secretario Municipal de Gestão Pública, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: ..... - RGF .....

**CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

**5.1** - Expedir a respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento;

**5.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;



**MINUTA DE CONTRATO**

**5.3** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

**5.4** - Cabe ao CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

**5.4.1** - Comunicar a CONTRATADA, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

**5.4.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, informando-a sempre que notar falhas;

**5.4.3** - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA** - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL):**

**7.1** - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

**7.1.1** - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

**7.1.2** - Solicitar a CONTRATADA tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;



**MINUTA DE CONTRATO**

**7.1.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

**7.1.4** - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

**7.2** - A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do CONTRATANTE, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:**

**9.1.** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

**9.2** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.18.01.04.122.0035.2.095.3.3.90.39.00 - FICHA 606**

**Vínculo: 01.110.0000**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Foi emitida a Nota de Reserva nº. ....., no valor de R\$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:**

**12.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**12.2** – Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, será considerado o índice de variação de preço IPCA-Geral acumulado no período apurado



**MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**13.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**13.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**13.4** - Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

**13.5** - A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**13.6** - Caso se mostrar insuficientes às penalidades do subitem **13.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**13.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

10

**MINUTA DE CONTRATO**

**13.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**13.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ ..... (.....) para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, ....., o lavrei.

**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, em ..... de ..... de 2019.

**MARCOS ROBERTO REGUEIRO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



**MINUTA DE CONTRATO**

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

12

**MINUTA DE CONTRATO**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.